

## DECRETO Nº 12.187, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.465.414,68 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: **ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 2.465.414,68 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903999 15306000	1.7.2.8.02.3.1.00000.1	600.000,00
2021 20 2016 15 452 0220 2463 44905199 15306000		1.865.414,68
<b>TOTAL</b>		<b>2.465.414,68</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties - Participação Especial

### **CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: ROYALTIES

**FONTE DE RECURSOS: 15306000**

Código de Classificação: 1.7.2.8.02.3.1.00000.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 9.621.722,46
Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 8.380.177,38
Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 15.917.669,96

## **DECRETO Nº 12.187, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

### **Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 15.917.669,96
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 9.621.722,46
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,65</b>

### **Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 8.380.177,38	1,65	R\$ 13.863.723,29
------------------------------------	------------------	------	-------------------

### **Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021		R\$ 15.917.669,96
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021		R\$ 13.863.723,29
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>		<b>R\$ 29.781.393,25</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2021</b>		<b>R\$ 16.000.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 13.781.393,25
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.168 de 22/07/2021	R\$ 1.783.130,10
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.175 de 28/07/2021	R\$ 1.616.412,80
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>		<b>R\$ 11.998.263,15</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO**  
*Secretária Executiva de Parques e Jardins*

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Saúde*